



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Corumbiara

FLS. 002

ASS. [assinatura]

OFÍCIO Nº. 389/2021-PE

Corumbiara-RO; 08 de Setembro de 2021.

Prezado Senhor:

Apresentado
Ma 24/09/2021
Corrido e.
Responsável
José Firmino da Silva
Vereador Presidente
Biênio 2021/2022

Fazemos uso do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei que: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no valor de R\$ 502.250,00 (Quinhentos e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), para apreciação pelos nobres Edis.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de V. Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 37, da Lei Orgânica do Município e Artigo 137 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Atenciosamente,


LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTOCOLO

DATA 08/09/21 Hrs 08/0200

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Ao:
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ FIRMINO DA SILVA
DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal
NESTA.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Corumbiara

FLS. 003

ASS. [assinatura]

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE:
SENHORES VEREADORES:

Submetemos a apreciação dessa conceituada Casa de Leis, Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, no valor de R\$ 502.250,00 (Quinhentos e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Com o objetivo de melhorar a qualidade da Saúde Pública Municipal, que possui uma grande população que necessita do serviço público de saúde, visando desenvolver atividades assistenciais ligadas a atendimento de saúde é que justificamos o presente projeto de lei. Segue em Anexo solicitação do Setor de Convênios com as devidas justificativas para a reforma de uma Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

Diante do exposto, contamos com a colaboração de V. Excelências, na aprovação deste Projeto de Lei em regime de urgência, conforme art. 37, da Lei Orgânica do Município e Artigo 137 do Regimento Interno desta Casa de Lei.

Corumbiara – RO, 08 de Setembro de 2021.


LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de Corumbiara
FLS. 004
ASS. [assinatura]

PROJETO DE LEI 038 /2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Apresentado
Na 24 Sessão Ordinária
Ocorrido em 10/09/21
Responsável
Solon Pereira de Souza
Vereador 2º Secretário
Bienio 2021/2022

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 502.250,00 (Quinhentos e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

07 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

103020007 – Saúde para Todos

103020007.1.153000 – Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - 895518/19

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – RC..... R\$ 500.000,00

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – RP..... R\$ 2.250,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 502.250,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados R\$ 500.000,00 (Quinhentos Reais) provenientes do Contrato de Repasse nº 895518/2019/MS/CAIXA, firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e o Ministério da Saúde e R\$ 2.250,00 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais) provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2020 para a Fonte Recurso Próprio.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 08 de Setembro de 2021.

[assinatura]
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTOCOLO**

DATA 08/09/21 **Hrs** 08/02/00

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL